



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DO FORO REGIONAL DO BUTANTÃ / SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1001424-92.2017.8.26.0704

Cumprimento de sentença 0005934-34.2018.8.26.0704

FERAL METALÚRGICA LTDA. (“Feral”), qualificada nos autos da ação indenizatória em epígrafe, ora em fase de cumprimento de sentença, ajuizada por **YOSHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP. (“Yoshi”)**, vem, por seus patronos ao final assinados, em cumprimento ao despacho de fls. 899 dos autos indicar como bem passível de penhora a máquina de corte MC10 (doc. 1). Nesta oportunidade, e como se trata de um bem móvel usado, apresenta-se o orçamento de uma máquina similar nova para se ter ideia do valor de mercado (doc. 2). Considerando a depreciação com o uso, o bem atingiria entre 20 e 25% do valor paradigma, suficiente para o presente caso.

Termos em que, respeitosamente,

Pede Deferimento.

São Paulo, 16 de outubro de 2019.

THIAGO BERNARDO DA SILVA

OAB/SP nº. 297.028

EDUARDO GALAN FERREIRA

OAB/SP 295.380

MÁQUINA DE CORTE		MC10	
<i>Máquina de endireitar e cortar barras através de castanhas fixas em torpeda rotativo. Velocidade máxima 0,60m/seg.</i>			
Marca:	-	Ano:	-
Material Processado:	Até SAE 1020		
Diâmetros dos fios	• Arames lisos e nervurados de 6,3 a 10,0 mm		
Potência instalada	1 Motor de 3x3,0 CV		
Comprimento máx. barra	12 metros		
Acondicionamento do produto	Feixes de até 1 t.		

